|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **INTERESSADO/MANTENEDORA**:  DIEGO CHRISTENSON CARVALHO COSTA | | | **MUNICÍPIO**:  JOÃO PESSOA |
| **ASSUNTO**:  HISTÓRICO ESCOLAR ENSINO MÉDIO | | | |
| **RELATOR CONSELHEIRO**:  JOSÉ LUCIANO ALBINO BARBOSA | | | |
| **PROCESSO Nº**:  SEE-PRC-2023/13740 | **PARECER Nº**:  095/2023 | **CÂMARA OU COMISSÃO**:  PLENÁRIO | **APROVADO EM**:  06/07/2023 |

**I - HISTÓRICO:**

O interessado foi aluno da escola Hipócrates, Jardim Luna, João Pessoa. Nos autos do Processo, este afirmou ter concluído o Ensino Médio em 2006 e solicitou Histórico Escolar.

Ao ser realizada uma pesquisa nos Diários de Classe, no Arquivo de Escolas Extintas da Gerência Executiva de Acompanhamento à Gestão Escolar (GEAGE/SEE/PB) – Gerência Operacional de Registro e Vida Escolar (GORVE), como consta no Processo, tornou-se possível elaborar um Resumo de Notas da primeira e segunda séries do Ensino Médio; porém, em relação ao ano letivo de 2006 – terceira série –, não havia diários disponíveis.

**II – PARECER:**

Considerando a inviabilidade de concretizar a decisão do Conselho Estadual por parte da GEAGE, como manifestado nos autos do Processo, opinamos que, por falta de registros de notas do requerente e ausência de documentações necessárias, não há possibilidade de gerar o seu Histórico.

É o parecer, salvo melhor juízo.

João Pessoa (PB), 6 de julho de 2023.

**JOSÉ LUCIANO ALBINO BARBOSA**

**Relator**

**IV – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 6 de julho de 2023.

**ADELAIDE ALVES DIAS**

**Presidenta do CEE/PB**